



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
PALÁCIO JOÃO PINHEIRO DE ALMEIDA
Rua Santa Teresinha, 84 – Centro – CEP: 59690-000
Tel/Fax: (84) 3366-0167 – CNPJ: 09.393.653/0001-52



POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN
CNPJ nº 09.393.653/0001-52
Versão 1.0 — Agosto de 2026

1. APRESENTAÇÃO

A **Câmara Municipal de Janduís**, órgão integrante do Poder Legislativo do Município de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, reconhece a proteção da privacidade e dos dados pessoais como elemento essencial para o exercício da cidadania, para a preservação dos direitos fundamentais e para o desenvolvimento de uma Administração Pública transparente, responsável e segura.

A presente **Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais** estabelece as diretrizes adotadas pela Câmara Municipal de Janduís para a coleta, recepção, utilização, acesso, armazenamento, compartilhamento, arquivamento, conservação, divulgação e eventual eliminação de dados pessoais tratados no exercício de suas atribuições constitucionais, legislativas, fiscalizatórias e administrativas.

Esta Política foi elaborada especialmente para a realidade institucional de uma Câmara Municipal e deve ser interpretada considerando-se as peculiaridades do Poder Legislativo local, inclusive suas atividades relacionadas ao processo legislativo, fiscalização dos atos do Poder Executivo, administração interna, transparência pública, controle social, atendimento ao cidadão, gestão de servidores, contratações públicas e relacionamento com órgãos de controle e demais entidades públicas.

O tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal de Janduís será realizado em conformidade com a **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD**, com a **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 — Lei de Acesso à Informação — LAI**, com o **Marco Civil da Internet — Lei nº 12.965/2014**, com a Constituição Federal, com as normas expedidas pela Agência Nacional de Proteção de Dados — ANPD e com as demais normas aplicáveis à Administração Pública.

A LGPD estabelece expressamente que suas normas gerais devem ser observadas também pelos Municípios e determina que o tratamento realizado pelo Poder Público seja destinado ao atendimento de sua finalidade pública, à persecução do interesse público e à execução das competências ou atribuições legais do serviço público.

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTROLADOR

Para fins da legislação de proteção de dados pessoais e desta Política, considera-se responsável pelas decisões relativas às operações de tratamento realizadas no âmbito de suas competências:

Controlador: Câmara Municipal de Janduís/RN
CNPJ: 09.393.653/0001-52



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
PALÁCIO JOÃO PINHEIRO DE ALMEIDA
Rua Santa Teresinha, 84 – Centro – CEP: 59690-000
Tel/Fax: (84) 3366-0167 – CNPJ: 09.393.653/0001-52



Endereço: Rua Santa Terezinha, nº 84, Centro, Janduís/RN — CEP 59.690-000

Telefone institucional: (84) 9 9906-0884

E-mail institucional: contato@cmjanduis.rn.gov.br

A Câmara Municipal atuará como Controladora nas operações em que lhe competir decidir sobre a finalidade, a necessidade e os meios essenciais de tratamento dos dados pessoais.

Empresas contratadas, prestadores de serviços, fornecedores de sistemas informatizados, serviços de hospedagem, soluções tecnológicas, contabilidade, folha de pagamento ou outros terceiros que realizem tratamento de dados pessoais em nome da Câmara poderão atuar como **Operadores**, observadas a LGPD, as instruções do Controlador e as obrigações estabelecidas nos respectivos instrumentos contratuais.

3. OBJETIVO DA POLÍTICA

Esta Política tem como objetivo informar aos cidadãos, servidores públicos, agentes políticos, fornecedores, prestadores de serviços, representantes de empresas, usuários dos sistemas institucionais e demais titulares de dados como a Câmara Municipal de Janduís realiza o tratamento de dados pessoais.

Busca-se, especialmente:

- a) assegurar transparência sobre as atividades de tratamento;
- b) proteger os direitos fundamentais de liberdade, intimidade e privacidade;
- c) estabelecer mecanismos de proteção dos dados pessoais sob responsabilidade da Câmara;
- d) compatibilizar a proteção dos dados pessoais com os princípios constitucionais da publicidade, transparência e acesso à informação;
- e) orientar o tratamento de informações pessoais existentes em documentos administrativos e legislativos;
- f) assegurar que a coleta e utilização de dados estejam vinculadas a finalidades públicas legítimas;
- g) reduzir riscos de acesso, utilização, alteração, divulgação ou eliminação indevida de informações;
- h) estabelecer diretrizes para atendimento dos direitos dos titulares; e
- i) fortalecer a governança, a segurança da informação e a prestação de contas institucional.

4. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se aos tratamentos de dados pessoais realizados pela Câmara Municipal de Janduís em meios físicos ou digitais, abrangendo, entre outros:

- portal institucional;
- Portal da Transparência;
- Ouvidoria;
- Serviço de Informação ao Cidadão — SIC ou e-SIC;
- sistemas administrativos;
- sistemas legislativos;
- sistemas contábeis, financeiros e patrimoniais;
- processos administrativos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍ
PALÁCIO JOÃO PINHEIRO DE ALMEIDA
Rua Santa Teresinha, 84 – Centro – CEP: 59690-000
Tel/Fax: (84) 3366-0167 – CNPJ: 09.393.653/0001-52



- procedimentos de contratação pública;
- licitações e contratos;
- cadastros de fornecedores;
- gestão de servidores e agentes públicos;
- folha de pagamento;
- registros de vereadores e demais agentes políticos;
- processos legislativos;
- requerimentos, indicações, proposições e demais documentos legislativos;
- protocolos administrativos;
- correspondências;
- e-mails institucionais;
- atendimento presencial;
- registros telefônicos, quando existentes;
- arquivos físicos e digitais;
- sistemas de controle interno;
- transmissões e registros de sessões legislativas;
- eventos institucionais;
- sistemas disponibilizados por terceiros;
- serviços de hospedagem, armazenamento e computação em nuvem;
- redes sociais institucionais, quando aplicável; e
- demais serviços ou atividades desenvolvidos no exercício das competências da Câmara Municipal.

5. FUNDAMENTOS LEGAIS

A presente Política fundamenta-se, especialmente:

- na Constituição da República Federativa do Brasil;
- na Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD;
- na Lei Federal nº 12.527/2011 — Lei de Acesso à Informação — LAI;
- na Lei Federal nº 12.965/2014 — Marco Civil da Internet;
- na Lei Federal nº 8.159/1991, relativa à política nacional de arquivos públicos e privados;
- na legislação administrativa aplicável;
- na legislação relativa à transparência e responsabilidade fiscal;
- na legislação de contratações públicas;
- nas normas relativas ao processo legislativo e à atividade parlamentar;
- nas determinações dos órgãos de controle;
- nos atos normativos e orientações expedidos pela ANPD; e
- em outras normas federais, estaduais ou municipais que imponham obrigações relacionadas à coleta, conservação, utilização, publicidade ou proteção de informações.

A **Lei nº 15.352, de 25 de fevereiro de 2026**, alterou dispositivos da LGPD relacionados à ANPD, atualmente denominada **Agência Nacional de Proteção de Dados**, preservada a sigla ANPD.

Também são consideradas as regulamentações vigentes da ANPD, especialmente a **Resolução CD/ANPD nº 15/2024**, que disciplina a comunicação de incidentes de segurança, e a **Resolução**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
PALÁCIO JOÃO PINHEIRO DE ALMEIDA
Rua Santa Teresinha, 84 – Centro – CEP: 59690-000
Tel/Fax: (84) 3366-0167 – CNPJ: 09.393.653/0001-52



CD/ANPD nº 18/2024, que regulamenta a atuação do encarregado pelo tratamento de dados pessoais.

6. CONCEITOS ESSENCIAIS

Para fins desta Política, considera-se:

Dado pessoal: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

Dado pessoal sensível: informação sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação sindical ou a organização religiosa, filosófica ou política, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico vinculado a pessoa natural.

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais tratados.

Tratamento: qualquer operação realizada com dados pessoais, incluindo coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, armazenamento, arquivamento, avaliação, modificação, comunicação, transferência, divulgação, extração ou eliminação.

Controlador: agente responsável pelas decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais.

Operador: pessoa natural ou jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

Encarregado: pessoa indicada para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares e a Agência Nacional de Proteção de Dados — ANPD.

Dado anonimizado: informação que, considerados os meios técnicos razoáveis disponíveis, não permita identificar seu titular.

Incidente de segurança: evento adverso relacionado à violação da confidencialidade, integridade, disponibilidade ou autenticidade de dados pessoais.

7. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS AO TRATAMENTO

Todas as atividades de tratamento de dados pessoais realizadas pela Câmara Municipal observarão os princípios previstos no art. 6º da LGPD, especialmente:

7.1 Finalidade

Os dados serão tratados para propósitos legítimos, específicos e compatíveis com as atribuições institucionais da Câmara.

7.2 Adequação

O tratamento deverá guardar relação com a finalidade pública que justificou a coleta ou utilização das informações.

7.3 Necessidade

Serão tratados apenas os dados adequados, pertinentes e necessários ao atendimento da finalidade pretendida.

7.4 Livre acesso

Será assegurado ao titular, observadas as limitações legais, acesso facilitado às informações relacionadas ao tratamento de seus dados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
PALÁCIO JOÃO PINHEIRO DE ALMEIDA
Rua Santa Teresinha, 84 – Centro – CEP: 59690-000
Tel/Fax: (84) 3366-0167 – CNPJ: 09.393.653/0001-52



7.5 Qualidade dos dados

A Câmara buscará manter os dados exatos, claros, relevantes e atualizados sempre que isso for necessário para o cumprimento da finalidade do tratamento.

7.6 Transparência

As operações de tratamento serão realizadas de maneira transparente, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de informações.

7.7 Segurança

Serão adotadas medidas administrativas e tecnológicas adequadas à proteção dos dados pessoais.

7.8 Prevenção

A Câmara adotará medidas destinadas a prevenir a ocorrência de danos decorrentes do tratamento de dados pessoais.

7.9 Não discriminação

É vedada a utilização dos dados para finalidades discriminatórias ilícitas ou abusivas.

7.10 Responsabilização e prestação de contas

A Câmara adotará mecanismos destinados a demonstrar a conformidade das operações de tratamento com a legislação.

Esses princípios encontram-se expressamente estabelecidos no art. 6º da LGPD.

8. DADOS PESSOAIS QUE PODERÃO SER TRATADOS

A Câmara Municipal poderá tratar diferentes categorias de dados de acordo com a atividade realizada.

Entre eles poderão estar:

8.1 Dados de identificação

Nome, CPF, RG, data de nascimento, filiação, nacionalidade, estado civil, assinatura e outros elementos necessários à identificação do titular.

8.2 Dados de contato

Endereço residencial ou profissional, telefone, endereço eletrônico e demais meios de contato.

8.3 Dados funcionais e profissionais

Cargo, função, matrícula, lotação, vínculo funcional, formação, qualificação, histórico profissional, remuneração, frequência, férias e demais informações necessárias à administração de pessoal.

8.4 Dados financeiros e bancários

Dados relacionados a pagamentos, benefícios, diárias, ressarcimentos, fornecedores, contratos e demais operações financeiras realizadas pela Câmara.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
PALÁCIO JOÃO PINHEIRO DE ALMEIDA
Rua Santa Teresinha, 84 – Centro – CEP: 59690-000
Tel/Fax: (84) 3366-0167 – CNPJ: 09.393.653/0001-52



8.5 Dados relacionados a procedimentos administrativos

Informações apresentadas em requerimentos, protocolos, recursos, procedimentos de contratação, contratos, processos administrativos, reclamações, representações e demais expedientes.

8.6 Dados relacionados ao processo legislativo

Informações presentes em projetos de lei, requerimentos, indicações, moções, proposições, atas, pronunciamentos, audiências públicas, reuniões, manifestações e demais documentos decorrentes da atividade legislativa.

8.7 Dados eletrônicos

Endereço IP, data e horário de acesso, tipo de dispositivo, navegador, registros de acesso, identificadores eletrônicos e informações técnicas necessárias ao funcionamento, segurança e aprimoramento dos sistemas digitais.

8.8 Imagem e voz

A imagem e a voz de participantes de sessões legislativas, audiências públicas, reuniões, solenidades e eventos institucionais poderão ser registradas quando necessárias à publicidade dos atos, à documentação institucional ou ao cumprimento das atribuições legais da Câmara, observadas as limitações aplicáveis.

9. ORIGEM DOS DADOS

Os dados pessoais poderão ser obtidos:

- diretamente do próprio titular;
- de representante legal;
- de servidores e agentes públicos;
- de empresas contratadas;
- de fornecedores;
- de órgãos integrantes da Administração Pública;
- de tribunais e órgãos de controle;
- de sistemas governamentais;
- de bases públicas oficiais;
- de documentos administrativos;
- de procedimentos legislativos;
- de solicitações efetuadas pela Ouvidoria ou SIC;
- do portal institucional;
- de sistemas informatizados;
- de serviços eletrônicos disponibilizados pela Câmara; ou
- de outras fontes legitimamente acessíveis, desde que a utilização seja compatível com a legislação aplicável.

10. FINALIDADES DO TRATAMENTO

Os dados pessoais tratados pela Câmara Municipal poderão ser utilizados para:

- a) exercer as competências constitucionais e legais do Poder Legislativo Municipal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍ
PALÁCIO JOÃO PINHEIRO DE ALMEIDA
Rua Santa Teresinha, 84 – Centro – CEP: 59690-000
Tel/Fax: (84) 3366-0167 – CNPJ: 09.393.653/0001-52



- b) executar atividades legislativas e fiscalizatórias;
- c) elaborar, tramitar, analisar, registrar e arquivar proposições legislativas;
- d) processar requerimentos, indicações, representações e demais expedientes;
- e) realizar sessões, audiências públicas e reuniões institucionais;
- f) promover transparência e controle social;
- g) atender às obrigações previstas na Lei de Acesso à Informação;
- h) atender solicitações encaminhadas pela Ouvidoria e pelo SIC;
- i) administrar servidores, agentes políticos, estagiários, colaboradores e prestadores de serviços, quando existentes;
- j) realizar pagamentos, registros contábeis e obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias;
- k) executar licitações, dispensas, inexigibilidades, contratações, contratos e demais procedimentos administrativos;
- l) cadastrar e relacionar-se com fornecedores;
- m) cumprir decisões judiciais ou administrativas;
- n) prestar informações a Tribunais de Contas, Ministério Público, Poder Judiciário e demais órgãos competentes;
- o) executar atividades de controle interno e auditoria;
- p) resguardar direitos da Câmara em procedimentos administrativos ou judiciais;
- q) assegurar a segurança física e tecnológica dos ambientes institucionais;
- r) assegurar o funcionamento dos portais e sistemas informatizados;
- s) preservar a memória institucional e legislativa;
- t) cumprir obrigações legais, regulamentares e constitucionais; e
- u) executar outras atividades diretamente relacionadas ao exercício das competências legais da Câmara Municipal.

11. BASES LEGAIS PARA O TRATAMENTO

A Câmara Municipal não depende, como regra geral, do consentimento do cidadão para executar atribuições que lhe tenham sido determinadas pela Constituição ou pela legislação.

O tratamento poderá ocorrer, conforme cada situação concreta, especialmente para:

- cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- execução das competências e atribuições legais do Poder Público;
- execução de políticas públicas nas hipóteses legalmente aplicáveis;
- execução de contratos e procedimentos relacionados;
- exercício regular de direitos em processos administrativos ou judiciais;
- proteção da vida ou da integridade física;
- atendimento de outras hipóteses previstas na LGPD; ou
- mediante consentimento do titular, quando essa for efetivamente a base legal adequada.

A LGPD expressamente admite o tratamento para cumprimento de obrigação legal ou regulatória e, pela Administração Pública, para operações necessárias ao exercício de atribuições públicas, estabelecendo disciplina própria para o Poder Público.

O **consentimento**, portanto, será utilizado somente quando juridicamente apropriado e não constituirá fundamento artificial para atividades cuja realização decorra diretamente de dever legal ou competência institucional.



12. DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

A Câmara Municipal poderá, excepcionalmente, ter acesso ou realizar tratamento de dados pessoais sensíveis quando tais informações forem indispensáveis ao exercício de suas atribuições.

Isso poderá ocorrer, por exemplo, em documentos relacionados a servidores, requerimentos administrativos, processos, demandas de cidadãos, questões relacionadas à acessibilidade, documentos médicos apresentados para fins funcionais ou outras situações legalmente justificadas.

Nessas hipóteses, o tratamento deverá possuir fundamento jurídico específico e estará sujeito a medidas de proteção reforçadas, limitação de acesso e observância do princípio da necessidade.

A LGPD estabelece condições próprias para o tratamento de dados pessoais sensíveis, inclusive para cumprimento de obrigação legal, execução de determinadas atividades pela Administração Pública e exercício regular de direitos.

13. DADOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Caso, em razão de atividade legislativa, administrativa ou institucional, seja necessário realizar tratamento de dados de crianças ou adolescentes, a Câmara observará a legislação específica e adotará cautelas adicionais de proteção.

O tratamento deverá respeitar o melhor interesse da criança e do adolescente, a necessidade da informação, a finalidade pública envolvida e as regras previstas na LGPD e na legislação específica.

Dados de crianças e adolescentes não deverão ser divulgados publicamente quando a identificação do titular for desnecessária à finalidade institucional ou puder gerar risco indevido aos seus direitos.

14. PORTAL INSTITUCIONAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

A utilização do portal institucional e do Portal da Transparência poderá envolver registros técnicos necessários ao funcionamento, segurança, disponibilidade e aprimoramento dos serviços digitais.

Dependendo da infraestrutura tecnológica utilizada, poderão ser registrados:

- endereço IP;
- data e horário de acesso;
- página acessada;
- características básicas do navegador;
- sistema operacional;
- identificadores técnicos;
- registros de falhas;
- informações relacionadas à segurança da conexão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
PALÁCIO JOÃO PINHEIRO DE ALMEIDA
Rua Santa Teresinha, 84 – Centro – CEP: 59690-000
Tel/Fax: (84) 3366-0167 – CNPJ: 09.393.653/0001-52



Esses dados serão utilizados para finalidades compatíveis com a segurança, funcionamento, auditoria e melhoria dos serviços eletrônicos.

A utilização dos serviços de internet deverá também observar os direitos de privacidade e proteção das comunicações previstos no Marco Civil da Internet.

15. COOKIES E TECNOLOGIAS SEMELHANTES

O portal institucional poderá utilizar cookies ou tecnologias equivalentes indispensáveis ao funcionamento de determinadas funcionalidades.

Sempre que houver utilização de cookies não estritamente necessários, especialmente aqueles destinados a análises estatísticas, integrações externas ou funcionalidades adicionais, deverão ser fornecidas ao usuário informações adequadas quanto à finalidade e, quando juridicamente exigível, mecanismo para gerenciamento de preferências.

A Câmara deverá buscar reduzir a utilização de tecnologias que permitam rastreamento desnecessário do cidadão.

16. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E PROTEÇÃO DE DADOS

A Câmara Municipal está submetida simultaneamente ao dever constitucional de publicidade dos atos administrativos e legislativos e ao dever de proteção da intimidade, da vida privada e dos dados pessoais.

A aplicação da LGPD não implica a eliminação da transparência pública.

Da mesma forma, a publicidade dos atos públicos não autoriza a divulgação indiscriminada de qualquer dado pessoal.

A Lei de Acesso à Informação determina a publicidade de informações sobre atividades, utilização de recursos públicos, licitações, contratos, programas e outras ações administrativas. Por outro lado, a própria LAI estabelece que informações pessoais relacionadas à intimidade, vida privada, honra e imagem devem receber proteção específica.

Consequentemente, antes da divulgação de documentos que contenham dados pessoais, deverão ser considerados:

- a existência de obrigação legal de publicidade;
- a finalidade pública da divulgação;
- a relevância da informação para o controle social;
- a necessidade de identificação do titular;
- a existência de dados pessoais sensíveis;
- a possibilidade de ocultação parcial de informações;
- os riscos para os direitos fundamentais do titular; e
- os princípios da finalidade, adequação, necessidade e proporcionalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
PALÁCIO JOÃO PINHEIRO DE ALMEIDA
Rua Santa Teresinha, 84 – Centro – CEP: 59690-000
Tel/Fax: (84) 3366-0167 – CNPJ: 09.393.653/0001-52



Quando possível e compatível com a finalidade pública, deverão ser empregados mecanismos de anonimização, pseudonimização, ocultação ou tarjamento de informações que não sejam necessárias ao atendimento da obrigação de transparência.

A própria ANPD reconhece que, no Poder Público, deve haver ponderação entre proteção da privacidade e direito de acesso às informações públicas, especialmente nas situações em que documentos administrativos contêm dados pessoais.

17. OUVIDORIA E SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO — SIC

Quando o cidadão utilizar a Ouvidoria, o SIC, e-SIC ou outro canal de participação social, poderão ser coletadas informações necessárias:

- à identificação do solicitante, quando exigida;
- ao contato com o cidadão;
- ao processamento da manifestação;
- ao atendimento da solicitação;
- à comprovação dos atos praticados;
- à prevenção de fraudes; e
- ao cumprimento das obrigações legais.

A identidade do cidadão e os demais dados pessoais constantes da manifestação deverão receber proteção adequada.

Quando a legislação admitir manifestações anônimas, não deverão ser solicitados dados pessoais além daqueles estritamente necessários ao funcionamento do serviço.

18. PROCESSO LEGISLATIVO E ATIVIDADE PARLAMENTAR

Em razão de suas competências constitucionais, a Câmara Municipal produz documentos destinados à publicidade, ao conhecimento público e à preservação histórica.

Proposições legislativas, atas, pautas, registros de sessões, requerimentos, indicações, pronunciamentos, votações e demais atos do processo legislativo poderão conter dados pessoais.

Quando a identificação da pessoa estiver diretamente relacionada à atividade legislativa, ao exercício do mandato, ao controle social ou a obrigação legal de publicidade, a divulgação poderá ser realizada nos limites necessários à finalidade pública.

Quando a identificação não for necessária, deverão ser avaliadas medidas de minimização dos dados pessoais antes da publicação.

19. COMPARTILHAMENTO DE DADOS

A Câmara Municipal poderá compartilhar dados pessoais com outros órgãos ou entidades públicas quando o compartilhamento estiver relacionado ao exercício de competência legal ou ao cumprimento de finalidade pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍ
PALÁCIO JOÃO PINHEIRO DE ALMEIDA
Rua Santa Teresinha, 84 – Centro – CEP: 59690-000
Tel/Fax: (84) 3366-0167 – CNPJ: 09.393.653/0001-52



Poderão ocorrer compartilhamentos com:

- Poder Executivo;
- Poder Judiciário;
- Ministério Público;
- Tribunal de Contas;
- órgãos de controle;
- instituições financeiras;
- órgãos fiscais e previdenciários;
- entidades integrantes da Administração Pública;
- empresas contratadas para prestação de serviços essenciais;
- fornecedores de sistemas informatizados; e
- outros destinatários legalmente autorizados.

O compartilhamento deverá observar finalidade específica e compatível com as atribuições institucionais.

A LGPD determina que o uso compartilhado de dados pelo Poder Público atenda a finalidades específicas relacionadas à execução de atribuições legais e respeite os princípios de proteção de dados.

Dados pessoais não serão disponibilizados a terceiros para utilização comercial incompatível com a finalidade pública da Câmara.

20. FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Os fornecedores que tenham acesso a dados pessoais em razão da execução contratual deverão tratar essas informações exclusivamente para as finalidades previstas no respectivo instrumento e de acordo com as orientações da Câmara Municipal.

Sempre que pertinente, contratos administrativos, termos de referência e demais instrumentos deverão conter disposições relacionadas:

- à confidencialidade;
- à segurança da informação;
- à proteção de dados;
- ao controle de acesso;
- à comunicação de incidentes;
- à devolução ou eliminação das informações;
- à responsabilização;
- à proibição de utilização incompatível dos dados; e
- à observância das normas expedidas pela ANPD.

O operador deverá tratar os dados segundo as instruções fornecidas pelo Controlador, conforme estabelece a LGPD.



21. ARMAZENAMENTO E PRAZO DE CONSERVAÇÃO

Os dados pessoais serão mantidos pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram tratados.

A determinação do prazo de guarda considerará:

- legislação aplicável;
- obrigações administrativas;
- legislação arquivística;
- tabelas de temporalidade eventualmente adotadas;
- necessidade de prestação de contas;
- atuação de órgãos de controle;
- exercício de direitos;
- existência de processos administrativos ou judiciais;
- preservação da memória legislativa e institucional; e
- demais hipóteses legalmente justificadas.

O encerramento de determinada finalidade não implica necessariamente eliminação imediata da informação quando sua conservação for necessária ao cumprimento de obrigação legal, preservação histórica, prestação de contas ou outra hipótese admitida pela legislação.

A própria LGPD admite conservação dos dados após o término do tratamento em hipóteses como cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

22. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A Câmara Municipal buscará adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais compatíveis com sua estrutura e com os riscos envolvidos no tratamento.

Entre as medidas poderão estar:

- definição de perfis de acesso;
- utilização de senhas individuais;
- restrição de acesso a informações sigilosas;
- atualização de sistemas;
- proteção contra códigos maliciosos;
- rotinas de cópias de segurança;
- controle de armazenamento;
- registro de acessos;
- segurança de equipamentos;
- proteção de documentos físicos;
- gestão de usuários;
- treinamento e conscientização;
- procedimentos de resposta a incidentes; e
- revisão periódica das práticas de segurança.



O acesso aos dados deverá ser limitado a servidores, agentes públicos, colaboradores e prestadores cuja atuação efetivamente exija o conhecimento das informações.

23. INCIDENTES DE SEGURANÇA

A Câmara Municipal adotará procedimentos destinados à identificação, avaliação, contenção e tratamento de incidentes de segurança que envolvam dados pessoais.

Quando houver incidente que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, serão adotadas as providências exigidas pela legislação e pela regulamentação da ANPD.

A Resolução CD/ANPD nº 15/2024 estabelece que, nas situações por ela abrangidas, a comunicação do incidente à ANPD e aos titulares deve ocorrer no prazo regulamentar de **três dias úteis**, ressalvada a existência de prazo específico previsto em legislação aplicável.

A Câmara manterá, na medida exigida pela legislação, registros dos incidentes e das medidas adotadas para sua contenção e prevenção.

24. DIREITOS DOS TITULARES

Observadas as particularidades do tratamento realizado pelo Poder Público e as demais normas aplicáveis, o titular poderá exercer os direitos previstos na LGPD, incluindo:

- confirmação da existência de tratamento;
- acesso aos dados pessoais;
- correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- solicitação de anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados irregularmente;
- informação sobre compartilhamentos realizados;
- revogação do consentimento, quando o tratamento estiver baseado nessa hipótese;
- oposição ao tratamento realizado em desconformidade com a LGPD;
- obtenção de informações relacionadas às operações de tratamento; e
- demais direitos previstos na legislação.

Os direitos não possuem caráter absoluto.

Pedidos de exclusão ou bloqueio, por exemplo, poderão ser justificadamente recusados quando a conservação do dado for necessária ao cumprimento de obrigação legal, preservação documental, interesse público, prestação de contas, exercício de direitos ou outra hipótese autorizada por lei.

Os direitos previstos no art. 18 da LGPD e a gratuidade do requerimento são expressamente assegurados pela legislação.

25. COMO EXERCER OS DIREITOS

O titular poderá apresentar solicitação à Câmara Municipal de Janduís utilizando os canais oficiais disponibilizados pelo órgão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
PALÁCIO JOÃO PINHEIRO DE ALMEIDA
Rua Santa Teresinha, 84 – Centro – CEP: 59690-000
Tel/Fax: (84) 3366-0167 – CNPJ: 09.393.653/0001-52



Câmara Municipal de Janduís/RN

Endereço: Rua Santa Teresinha, nº 84, Centro, Janduís/RN — CEP 59.690-000

Telefone: (84) 9 9906-0884

E-mail: contato@cmjanduis.rn.gov.br

Também poderão ser utilizados os canais eletrônicos de Ouvidoria ou Serviço de Informação ao Cidadão disponibilizados no portal institucional, quando aplicáveis.

Para proteção do próprio titular, a Câmara poderá adotar procedimentos razoáveis destinados a confirmar a identidade do solicitante antes de fornecer dados pessoais ou realizar alterações cadastrais.

A Câmara poderá solicitar informações adicionais estritamente necessárias à confirmação da identidade e à prevenção de fraudes.

Caso determinado pedido não possa ser integralmente atendido, deverão ser apresentadas ao interessado, sempre que juridicamente cabível, as razões que fundamentaram a decisão.

26. ENCARGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Nos termos da LGPD e da regulamentação da ANPD, a Câmara Municipal deverá manter designação de **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais**, responsável por atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares e a Agência Nacional de Proteção de Dados — ANPD.

Compete ao Encarregado, entre outras atribuições:

- receber reclamações e comunicações dos titulares;
- prestar esclarecimentos;
- adotar ou encaminhar providências;
- receber comunicações da ANPD;
- orientar servidores, colaboradores e contratados quanto às práticas de proteção de dados;
- apoiar a implementação de medidas de governança e privacidade;
- auxiliar no tratamento de incidentes de segurança; e
- desempenhar as demais atividades previstas na legislação e regulamentação da ANPD.

A identidade e as informações de contato do Encarregado deverão permanecer disponibilizadas publicamente e de forma clara, preferencialmente no portal institucional, conforme determina o art. 41 da LGPD.

A atuação do Encarregado deverá observar também a **Resolução CD/ANPD nº 18/2024**, atualmente vigente.

Canal institucional para assuntos relacionados à proteção de dados:
contato@cmjanduis.rn.gov.br

A identificação nominal do Encarregado e o respectivo ato de designação deverão ser divulgados em seção específica do portal institucional da Câmara Municipal.



27. RESPONSABILIDADE DOS SERVIDORES, AGENTES E COLABORADORES

Todos os servidores, vereadores, agentes públicos, colaboradores, prestadores de serviços e demais pessoas que, em razão de suas funções, tenham acesso a dados pessoais deverão observar esta Política e as normas internas de segurança da informação.

É vedado:

- acessar informações sem necessidade funcional;
- utilizar dados para finalidade particular;
- compartilhar credenciais de acesso;
- divulgar informações pessoais sem autorização ou fundamento legal;
- copiar ou transferir bases de dados para meios não autorizados;
- utilizar informações institucionais em benefício próprio ou de terceiros; ou
- praticar qualquer tratamento incompatível com a finalidade pública que justificou o acesso.

A Lei de Acesso à Informação considera ilícito permitir acesso ou divulgação indevida de informações pessoais ou sigilosas.

Eventuais violações poderão ensejar responsabilização administrativa, civil ou outra prevista em legislação.

28. GOVERNANÇA E BOAS PRÁTICAS

A Câmara Municipal poderá adotar progressivamente medidas de governança em privacidade, considerando sua estrutura administrativa, recursos disponíveis, volume de informações tratadas e riscos associados às operações.

Entre as iniciativas poderão estar:

- inventário das operações de tratamento;
- mapeamento dos dados pessoais;
- identificação das bases legais;
- definição de responsabilidades;
- elaboração de procedimentos internos;
- avaliação de riscos;
- revisão de contratos;
- treinamento de servidores;
- gestão de acessos;
- adoção de procedimentos para incidentes;
- elaboração de relatórios de impacto quando necessários; e
- revisão periódica desta Política.

As medidas deverão ser proporcionais aos riscos envolvidos e buscar melhoria contínua da governança institucional.

29. TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS



Caso algum sistema, serviço de armazenamento, solução em nuvem ou fornecedor utilizado pela Câmara envolva transferência internacional de dados pessoais, deverão ser observados os requisitos estabelecidos pela LGPD e pela regulamentação da ANPD.

A matéria encontra-se regulamentada, entre outros atos, pela **Resolução CD/ANPD nº 19/2024**, atualmente vigente, sem prejuízo de regulamentações posteriores aplicáveis.

30. LINKS E PLATAFORMAS DE TERCEIROS

O portal da Câmara poderá disponibilizar links para páginas mantidas por outros órgãos, instituições ou plataformas.

O acesso a ambientes externos estará sujeito às políticas e práticas próprias dos respectivos responsáveis.

Quando a Câmara utilizar plataformas terceirizadas para disponibilização de serviços públicos ou institucionais, buscará contratar soluções compatíveis com os requisitos de segurança, privacidade e proteção de dados aplicáveis ao Poder Público.

31. ALTERAÇÕES DESTA POLÍTICA

Esta Política poderá ser revista periodicamente para:

- acompanhar alterações legislativas;
- adequar-se a novas regulamentações da ANPD;
- incorporar alterações tecnológicas;
- refletir mudanças nos sistemas utilizados;
- aprimorar os mecanismos de segurança;
- adequar-se a alterações na estrutura administrativa da Câmara; ou
- implementar boas práticas de governança.

A versão atualizada deverá ser disponibilizada no portal institucional, com indicação da respectiva versão ou data de atualização.

32. INTERPRETAÇÃO E CASOS OMISSOS

As situações não expressamente previstas nesta Política deverão ser analisadas considerando:

- a Constituição Federal;
- a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- a Lei de Acesso à Informação;
- o Marco Civil da Internet;
- a legislação administrativa e arquivística;
- os atos normativos da ANPD;
- as orientações dos órgãos de controle; e
- os princípios da finalidade, necessidade, proporcionalidade, transparência, segurança, prevenção e interesse público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS
PALÁCIO JOÃO PINHEIRO DE ALMEIDA
Rua Santa Teresinha, 84 – Centro – CEP: 59690-000
Tel/Fax: (84) 3366-0167 – CNPJ: 09.393.653/0001-52



Em caso de conflito aparente entre publicidade administrativa e proteção de dados pessoais, deverá ser realizada análise da situação concreta, buscando garantir simultaneamente a transparência pública e a proteção dos direitos fundamentais do titular.

33. VIGÊNCIA

A presente **Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Janduís/RN** passa a vigorar a partir de sua aprovação e publicação oficial, permanecendo válida até que seja substituída por versão posterior.

Janduís/RN, 10 de agosto de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN

CNPJ: 09.393.653/0001-52

Endereço: Rua Santa Terezinha, nº 84, Centro — Janduís/RN — CEP 59.690-000

Telefone: (84) 9 9906-0884

E-mail: contato@cmjanduis.rn.gov.br

Documento institucional — Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

Versão 1.0 — 2026